ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 39/80

RECLASSIFICA E ELEVA OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos do Pessoal do Departamento de Educação do Município, de acordo com a Tabela e classificação abaixo.

DEMONSTRAÇÃO DE CARGOS	01	02	03
Docente Habilitado	2.172,00	2.500,00	3.000,00
Docente não Habilitado	1.400,00	1.600,00	1.800,00
Supervisor Habilitado	3.500,00	3.700,00	4.000,00
Supervisor não Habilitado	2.172,00	2.500,00	3.000,00
Coordenador Pedagógico	3.500,00	3.700,00	4.000,00
Professor de Artes	1.400,00	1.500,00	1.800,00
Merendeira	1.400,00	1.600,00	1.800,00
Auxiliar de Serviço	1.111,20	1.400,00	1.600,00

Art. 2º - Continuam em vigor as gratificações a que se refere a Lei Nº 21/79 de 15 de março de 1979.

Art. 3º - Os professores de arte que não se encontrem em exercício, continuarão com vencimentos relativos a tabela anterior, ou seja, com vencimentos sem alterações.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus benefícios a partir de 1º de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

A P R O V A D O

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 20 de agosto de 1980.

JOÃO QUIRINO NETO - PRESIDENTE

MANOEL LEITE DE MELO - 1º SECRETÁRIO

GENTIL CASSEMIRO DA SILVA - 2º SECRETÁRIO

QUADRO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

NÍVEL	DEMONSTRAÇÃO DE CARGOS	NO DE CARGOS	CATEGORIA 01	02	03
I	Docente Habilitado	50	2.172,00	2.500,00	3.000,00
	Docente não Habilitado	80	1.400,00	1.600,00	1.800,00
	Supervisor Habilitado	02	3.500,00	3.700,00	4.000,00
	Supervisor não Habilitado	02	2.172,00	2.500,00	3.000,00
	Coordenador Pedagógico	02	3.500,00	3.700,00	4.000,00
	Professor de Arte	11	1.400,00	1.600,00	1.800,00
	Merendeira	30	1.400,00	1.600,00	1.800,00
	Auxiliar de Serviço	70	1.111,20	1.400,00	1.600,00